



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 103/SEMUSA/2022

Rondolândia – MT, 23 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos Abertura de Processo Administrativo para aquisição de **Alimento Nutricional Completo Para Nutrição Enteral Ou Oral, Nutrição Or/Ent Nutren 1.5 e medicamentos do componentes especializados na assistência Farmacêutica para pacientes com necessidades especiais, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento contínuo** conforme documentos em anexo. Segue as especificações dos medicamentos e do suplemento alimentar no Termo de Referência em anexo, cópia de resolução do Conselho Municipal de Saúde, laudos e documentos da paciente e responsável.

Atenciosamente,


WILLIANE S. OLIVEIRA DE PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **“Aquisição de Alimento Nutricional Completo Para Nutrição Enteral Ou Oral, Nutrição Or/Ent Nutren 1.5 e medicamentos do componentes especializados na assistência Farmacêutica para pacientes com necessidades especiais, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento contínuo do município de Rondolândia”**.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento de **Aquisição de Alimento Nutricional Completo Para Nutrição Enteral Ou Oral, Nutrição Or/Ent Nutren 1.5 e medicamentos do componentes especializados na assistência Farmacêutica para pacientes com necessidades especiais, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento contínuo**, visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	00030412	UN	1.500	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICAÇÃO OR/ENT NUTREN 1.5 BAUNILHA 200ML SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIAL PARA GERIATRIA E DESNUTRIÇÃO FÓRMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA1 (1,5 KCAL/ML), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN
02	423374-3	UN	390	ESCITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
03	0007289	UN	390	XARELTO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL
04	419418-7	UN	390	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (DAFLON 1000)
05	308059-5	UN	390	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
06	338066-1	UN	390	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
07	334563-7	UN	390	NAPROXENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



08	107645-0	PAR	08	MEIA ELASTICA7/8 - EM TECIDO ELASTICO 20-30 MMHG, NO TAMANHO M2 COR BEGE (SIGVARIS, VENOSAN E MEDIA)
09	384543-5	UN	730	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
10	337530-7	UN	390	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretarias Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo variável)

Cód. Reduzido: (176) 3.3.90.30 15001002 – Material de Consumo

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento "*o de menor preço por Item*", as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

4 – Justificativa:

A realização do processo de licitação para aquisição desses medicamento e suplementos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender paciente carente e paciente de tratamento contínuo de saúde do município a solicitação laudo da assistente social, requerimento médicos e documentos dos pacientes

5 – Resultados esperados:

5.1 – Tendo a finalidade atendimento de pacientes e as necessidade especiais do município de Rondolândia através da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – A execução desse produto da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



a) A nota de empenho, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.1.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

6.2 – Do local da entrega e prazo:

6.2.1 – A vigência da presente licitação será de 03 (Três) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente;

6.2.2 - Os produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto;

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação

8 – Do Prazo da Licitação

8.1 – A presente licitação terá sua vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - A presente licitação deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 – Fiscal da Ata:

10.1 - A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei n° 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto n° 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 - Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

12 – Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada deverá executar os objetos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

12.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.7 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.;

12.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

12.10 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

12.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o produto, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

12.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

12.18 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13 – Disposições Gerais:

13.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 23 de Março de 2022

WILLIAM FERREIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021